



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

LEI Nº 015/GP/93

DE 04 DE março DE 1993.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente na importância de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), destinados ao pagamento de dívida junto ao INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, observando-se nas classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguinte discriminação:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03070212.04 - Atividades da Secretaria Municipal de Administração

4351-00 - Amortização de Dívida Contratada	70.000.000,00
TOTAL	70.000.000,00
TOTAL GERAL	70.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida na forma estabelecida pelo item III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 / 64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adnaldo Andrade
Prefeito Municipal

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 04.03.11.03.93
Elaudinio
PROTOCOLO